



Governo do Distrito Federal  
Casa Militar do Distrito Federal

Ouvidoria

Extrato - CM/OUV

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 15h00min, teve início à **TERCEIRA REUNIÃO do Comitê Interno de Governança da Casa Militar do Distrito Federal - CIG**, em atendimento aos preceitos estabelecidos na [Portaria nº 61, de 17 de maio de 2022](#), publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2022, conforme pauta a seguir:

**PAUTA**

- 1) Leitura da Ata da última reunião do CIG-CM;
- 2) Indicação de representante do GIG, para participar das oficinas de Planejamento Estratégico com Instrumento de Governança, a serem ministradas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;
- 3) Mapeamento de Processos na CM. [\[1\]](#)

**ASSUNTOS A SEREM SUBMETIDOS À VOTAÇÃO**

- Não houve pauta de votação.

**MEMÓRIA DA REUNIÃO**

- 1) O Presidente do CIG iniciou os trabalhos com a leitura da ATA referente a última reunião do CIG-CM;
- 2) Restou decidido que o Chefe-Adjunto da Casa Militar será o representante do GIG, nas oficinas de Planejamento Estratégico com Instrumento de Governança, a serem ministradas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;
- 3) Deliberações acerca da implementação do "Mapeamento de Processos" na CM;
- 4) Às 15h35min, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradeceu a presença de todos os presentes, e definiu a data da próxima reunião do CIG-CM.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

1. **Governança** é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltado para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (art. 2º do [Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019](#));
2. **Compete ao Comitê Interno de Governança da Casa Militar:** O CIG tem por objetivo garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de Governança, Gestão Estratégica e de

*Compliance*, de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGov), conforme disposto no Decreto nº 39.736/2019;

3. Conforme as **diretrizes, são também assuntos da governança**: buscar soluções tempestivas e inovadoras; promover a desburocratização e a modernização administrativa; promover a integração entre os diferentes níveis e setores; editar e revisar atos normativos (art. 4º do Decreto 39.736, de 28 de março de 2019)
4. **As reuniões do Comitê Interno de Governança da Casa Militar do Distrito Federal** têm caráter decisório e, portanto, devem ocorrer com um quórum mínimo de 50% dos integrantes com poder de voto, sendo presidido pelo Chefe da Casa Militar, na condição de Presidente ou na ausência deste, pelo Chefe-Adjunto da Casa Militar. As decisões são tomadas por maioria simples e, caso ocorra o empate durante a votação do Colegiado, é de competência do Presidente o voto de minerva. Representantes de outras áreas que forem convocados não têm direito a voto;
5. As atas, relatórios e resoluções devem ser divulgados em sítio eletrônico da Casa Militar (§ 7º da Portaria nº 61, de 17 de maio de 2022, publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2024).

*(\*) O mapeamento de processos é uma ferramenta de planejamento e gestão que, visualmente, demonstra o fluxo do trabalho dentro da Organização e tem como principal objetivo, mapear a sequência de atividades que compõem um processo, bem como seus responsáveis, ajuda a identificar não apenas a forma mais eficiente de fazê-lo, mas eventuais gargalos ou etapas desnecessárias que o compõem.*

[1] *O mapeamento de processos é uma ferramenta de planejamento e gestão que, visualmente, demonstra o fluxo do trabalho dentro da Organização e tem como principal objetivo, mapear a sequência de atividades que compõem um processo, bem como seus responsáveis, ajuda a identificar não apenas a forma mais eficiente de fazê-lo, mas eventuais gargalos ou etapas desnecessárias que o compõem.*



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON FREITAS DE OLIVEIRA - Cap. QOBM/Cond. Matr.1714662-3, Assessor(a) Técnico(a)**, em 12/06/2024, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143102972)  
verificador= **143102972** código CRC= **CD3C9792**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti, 2º andar - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3961-4636  
Sítio - [www.casamilitar.df.gov.br](http://www.casamilitar.df.gov.br)